

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

21/07/2019

Regulamento de Contratação de Pessoal:

Das Disposições Gerais:

O processo de recrutamento e seleção será regido por princípios da moralidade e boa fé, impessoalidade, isonomia, probidade, eficiência, economicidade, legalidade, razoabilidade e busca de profissionais competentes e adequação aos objetivos da empresa.

Do Processo de Seleção:

O procedimento de contratação terá início mediante solicitação formal pelo Coordenador responsável pela área da necessidade de reposição de vaga ou aumento do quadro, devendo obrigatoriamente justificar a necessidade.

A Santa Casa de Itapira divulga suas vagas de emprego, através de suas mídias sociais, jornais, e comunicado interno.

Os currículos recebidos são direcionados ao Departamento Pessoal, que fará a análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros fornecidos pelo candidato e sua conformidade com documentos mínimos exigidos.

Após a seleção daqueles que se enquadram no perfil da vaga disponível, são encaminhados ao coordenador da área para avaliação, e posterior agendamento de entrevista pessoal e testes de avaliação técnica, psicológicos e dinâmica de grupo onde será avaliado seu desempenho pelo coordenador responsável pela área.

Os currículos dos candidatos selecionados e recomendados são encaminhados a Administração, e a OSCIP para aprovação.

Após a liberação da diretoria, os candidatos são comunicados da aprovação para vaga, e o Departamento Pessoal solicita toda documentação pessoal exigida para o ingresso na instituição.

Após o recebimento dos documentos, o candidato é encaminhado ao exame médico admissional (terceirizado).

O candidato deve respeitar o prazo para entrega da documentação requerida, sob pena de ser reprovado no processo.

A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, nem confere direito à vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, podendo servir para cadastro para vagas futuras.

As funções serão preenchidas sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), além da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, conforme carga horária previamente informada para cada função, podendo variar entre os períodos diurno ou noturno, na forma de revezamento ou escala de serviço.

Está permitida a contratação de estagiários e Guarda Mirim, bem como a contratação de profissionais autônomos, em casos específicos.

Em havendo a aprovação da equipe de medicina do trabalho, o candidato é convocado a iniciar as atividades, e passará obrigatoriamente pela integração realizada nas dependências do hospital. A integração demonstra nossa história, estrutura física, conduta e responsabilidades a serem seguidas pelo colaborador junto à instituição.

Da Cota para pessoas portadoras de deficiência (PCD):

Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no Recrutamento e Seleção de acordo com as proporções estabelecidas no art. 93 da Lei 8.213/91.

Da Readmissão de Antigos Colaboradores:

A admissão de antigos colaboradores somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 90 dias entre o desligamento e a readmissão.

Caso a readmissão seja para um serviço ou função diferente da anterior, o candidato deverá ser avaliado também pelo requisitante bem como possuir pré-requisitos definidos no desempenho do cargo.

Toda readmissão deverá ser aprovada pela Administração e OSCIP.